



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

ATA DE REUNIÃO

Aos 22 dias do mês de julho do ano de 2020, às 17h00, na sala de reuniões da Secretaria Executiva do Ministério do Meio ambiente, realizou-se a Septuagésima Oitava Reunião Ordinária do Comitê de Compensação Ambiental Federal (CCAF), conduzida pelo seu presidente, Secretário Executivo do Ministério do Meio Ambiente, o Senhor Luis Gustavo Biagionni, e com a presença dos seguintes membros: o Sr. Eduardo Fortunato Bim, presidente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis; o Sr. Homero de Giorge Cerqueira, Presidente do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade e o Sr. Fernando César Lorencini, Presidente Substituto do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade. A) Propostas de Destinação: A.1) Segunda Ponte Binacional Brasil – Paraguai. Processo de CA: 02001.030261/2018-15. Parecer de Destinação – Compensação Ambiental nº 5/2020/DCOMP/DILIC. O valor da compensação ambiental foi calculado em R\$ 998.924,38 (novecentos e noventa e oito mil novecentos e vinte e quatro reais e trinta e oito centavos). Não há unidade de conservação afetada pelo empreendimento. O CCAF delibera pela destinação do montante de R\$ 998.924,38 (novecentos e noventa e oito mil novecentos e vinte e quatro reais e trinta e oito centavos) integralmente para o PARNA Iguazu, unidade de conservação instituída pela União, aplicado no inciso III do artigo 33 do Decreto 4.340/2002. A.2) Porto Central. Processo de CA: 02001.106061/2017-51. Parecer de Destinação – Compensação Ambiental nº 4/2020/DCOMP/DILIC. O valor da compensação ambiental foi calculado em R\$ 25.981.837,26 (vinte e cinco milhões, novecentos e oitenta e um mil oitocentos e trinta e sete reais e vinte e seis centavos). Não há unidade de conservação afetada pelo empreendimento. O CCAF delibera pela destinação do montante de R\$ 25.981.837,26 (vinte e cinco milhões, novecentos e oitenta e um mil oitocentos e trinta e sete reais e vinte e seis centavos) integralmente para unidades de conservação instituídas pela União, aplicado como segue: para o PARNA Chapada dos Veadeiros: R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) aplicados no inciso I do artigo 33 do Decreto 4.340/2002, segundo critério de excepcionalidade; para o PARNA Chapada dos Guimarães: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) aplicados no inciso III do artigo 33 do Decreto 4.340/2002, segundo critério de excepcionalidade; para o PARNA Marinho Fernando de Noronha: R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) aplicados no inciso I do artigo 33 do Decreto 4.340/2002; para o PARNA Serra da Bocaina: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) aplicados no inciso III do artigo 33 do Decreto 4.340/2002; para a ESEC Tamoios: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) aplicados no inciso III do artigo 33 do Decreto 4.340/2002; para a ESEC Taim: R\$ 2.981.837,26 (dois milhões, novecentos e oitenta e um mil oitocentos e trinta e sete reais e vinte e seis centavos) aplicados no inciso III do artigo 33 do Decreto 4.340/2002; para o PARNA Serra dos Órgãos: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) aplicados no inciso III do artigo 33 do Decreto 4.340/2002; para o PARNA Lençóis Maranhenses: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) aplicados no inciso III do artigo 33 do Decreto 4.340/2002; e para a RESEX Marinha Lagoa do Jequiá: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) aplicados no inciso III do artigo 33 do Decreto 4.340/2002. A.3) Sistema de Produção Antecipada (SPA) de Lula Central, Campo de Lula (Bloco BM-S-11), através do FPWSO Dynamic Producer, no âmbito da Atividade de Produção e Escoamento do Petróleo e Gás Natural do Polo Pré-Sal da Bacia de Santos - Etapa 1. Processo de CA: 02001.004965/2018-24. Parecer Técnico nº 3/2020-DCOMP/DILIC. O valor da compensação ambiental foi calculado em R\$ 1.116.555,82 (um milhão, cento e dezesseis mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e dois centavos). Não há unidade de conservação afetada pelo empreendimento. O CCAF delibera pela destinação do montante de R\$ 1.116.555,82 (um milhão, cento e dezesseis mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e dois centavos) integralmente para o PARNA Tijuca, unidade de conservação instituída pela União, aplicado no inciso I do artigo 33 do Decreto 4.340/2002. A.4) LT 500kV Gilbués II – Orolândia. Processo de CA: 02001.001100/2019-97. Parecer de Destinação – Compensação Ambiental nº 2/2020/DCOMP/DILIC. O valor da compensação ambiental foi calculado em R\$ 5.475.646,00 (cinco milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil seiscentos e quarenta e seis reais). São afetadas pelo empreendimento as seguintes unidades de conservação, todas instituídas pelo Estado da Bahia: PE Morro

do Chapéu, APA Lagoa de Itaparica, APA Dunas e Veredas do Baixo Médio São Francisco e APA Grutas dos Brejões/Veredas do Romão Gramacho. O CCAF delibera pela destinação do montante de R\$ 5.475.646,00 (cinco milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil seiscentos e quarenta e seis reais) na forma como segue: a) unidades de conservação estaduais da Bahia: para o PE Morro do Chapéu (unidade afetada): R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a critério do órgão gestor; para a APA Lagoa de Itaparica (unidade afetada): R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a critério do órgão gestor; para a APA Dunas e Veredas do Baixo Médio São Francisco (unidade afetada): R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a critério do órgão gestor; e para a APA Gruta dos Brejões/Veredas do Romão Gramacho (unidade afetada): R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a critério do órgão gestor; b) unidades de conservação instituídas pela União: para o PARNA Serra das Confusões: R\$ 4.675.646,00 (quatro milhões, seiscentos e setenta e cinco mil seiscentos e quarenta e seis reais) aplicados no inciso I do artigo 33 do Decreto 4.340/2002. A.5) Atividade de Produção e Escoamento de Petróleo e Gás Natural do Polo Pré-Sal da Bacia de Santos - Etapa 1: FPSO Cidade de Mangaratiba, Desenvolvimento de Produção de Lula - Área de Iracema Sul. Processo de CA: 02001.007121/2014-10. Parecer Técnico nº 4/2020-DCOMP/DILIC. O valor da compensação ambiental foi calculado em R\$ 31.237.200,00 (trinta e um milhões, duzentos e trinta e sete mil e duzentos reais). Não há unidade de conservação afetada pelo empreendimento. O CCAF delibera pela destinação do montante de R\$ 31.237.200,00 (trinta e um milhões, duzentos e trinta e sete mil e duzentos reais) integralmente para unidades de conservação instituídas pela União, aplicado como segue: para o PARNA Aparados da Serra: R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) aplicados no inciso III do artigo 33 do Decreto 4.340/2002, segundo critério de excepcionalidade; para o PARNA Brasília: R\$ 3.737.200,00 (três milhões, setecentos e trinta e sete mil e duzentos reais) aplicados no inciso III do artigo 33 do Decreto 4.340/2002, segundo critério de excepcionalidade; para a FLONA Iquiri: R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) aplicados no inciso I do artigo 33 do Decreto 4.340/2002, segundo critério de excepcionalidade; para a REBIO Nascentes da Serra do Cachimbo: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) aplicados no inciso I do artigo 33 do Decreto 4.340/2002, segundo critério de excepcionalidade; para a FLONA Tapajós: R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) aplicados no inciso III do artigo 33 do Decreto 4.340/2002, segundo critério de excepcionalidade; para o PARNA Chapada dos Guimarães: R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) aplicados no inciso III do artigo 33 do Decreto 4.340/2002, segundo critério de excepcionalidade; para o PARNA Caparaó: R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) aplicados no inciso III do artigo 33 do Decreto 4.340/2002, segundo critério de excepcionalidade; para o MONA São Pedro e São Paulo: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) aplicados no inciso III do artigo 33 do Decreto 4.340/2002; para o PARNA Jericoacoara: R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) aplicados no inciso I do artigo 33 do Decreto 4.340/2002; e para o REVIS Arquipélago de Alcatrazes: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) aplicados no inciso III do artigo 33 do Decreto 4.340/2002. B) Propostas de aplicação: B.1) Linha de Transmissão Foz do Chapecó - Pinhalzinho 2, C1. Processo: 02001.118655/2017-13. Valor: R\$ 54.173,84, a serem aplicados em ações de implementação do Parque Estadual do Turvo (Artigo 33, inciso III). Proposta da Secretaria de Meio Ambiente do Rio Grande do Sul: Ofício CECA/SEMA Nº06/2019 (SEI nº 4836163). Análise IBAMA: NOTA TÉCNICA Nº 48/2019/DCOMP/DILIC. O CCAF delibera pela aprovação da proposta de aplicação, e os recursos deverão ser executados em conforme proposta encaminhada pelo Ofício CECA/SEMA nº 06/2019 (SEI 4836163). B.2) Exploração de material biotrófico marinho no Maranhão – Oceana. Processo: 02001.006751/2015-40. Valor: R\$ 31.652,10, para elaboração, revisão ou implantação do plano de manejo no Parque Estadual Marinho do Parcel de Manuel Luís. Proposta da Secretaria de Meio Ambiente do Maranhão: Ofício 007/2019 FEUC/CECA/SEMA (SEI nº 4257002). Análise IBAMA: NOTA TÉCNICA Nº 40/2019/DCOMP/DILIC. O CCAF delibera pela aprovação da proposta de aplicação, e os recursos deverão ser aplicados para elaboração, revisão ou implantação do plano de manejo do Parque Estadual Marinho do Parcel de Manuel Luís. B.3) Contorno Rodoviário De Florianópolis. PROCESSO Nº 02001.004482/2014-04. Proposta da Fundação de Meio Ambiente de Biguaçu – Famabi. NOTA TÉCNICA Nº 62/2019/DCOMP/DILIC. Valor a ser aplicado: R\$ 300,000,00. O CCAF delibera pela aprovação da proposta apresentada, e os recursos, deverão ser aplicados em ações relacionadas à regularização fundiária, sendo R\$ 150.000,00 na colocação de marcos geodésicos dos limites da UC e R\$150.000,00 para o levantamento da malha fundiária da Unidade. B.4) FPSO P-66 - DP de Lula Sul - Etapa 2 do Pré-Sal. Processo nº 02001.104388/2017-99. Proposta da Prefeitura do Rio de Janeiro. Ofício SMAC/GAB nº 415/2019. Valor a ser aplicado: R\$ 496.934,00. NOTA TÉCNICA Nº 64/2019/DCOMP/DILIC (6155902). O CCAF delibera pela aprovação da proposta apresentada, e os recursos destinadas às duas unidades devem ser aplicados na elaboração , revisão ou implantação dos planos de manejo das uniades Parque Natural Municipal da Cidade e Parque Natural Municipal do Penhasco Dois Irmãos , em conformidade com o Inciso II do Artigo 33 do Decreto nº 4.340/2002. B.5) Atividade de Produção e Escoamento Petróleo e Gás Polo Pré-Sal, Bacia de Santos - Etapa 2 Instalação

FPSO BW São Vicente TLD Iara. Processo nº 02001.003136/2015-81. Proposta da Prefeitura do Rio de Janeiro – Ofício SMAC/GAB nº 417/2019. Valor a ser aplicado: R\$ 496.934,00. NOTA TÉCNICA Nº 65/2019/DCOMP/DILIC (6156830). O CCAF delibera pela aprovação da proposta apresentada, e os recursos deverão ser aplicados na aquisição de bens e serviços para as unidades MN dos Morros do Pão de Açúcar e Urca, PNM Bosque da Barra, PNM Chico Mendes, PNM Paisagem Carioca e PNM da Catacumba, em conformidade com o Inciso III do Artigo 33 do Decreto nº 4.340/2002 . B.6) Gasoduto Lula Norte - Lula Sul E Lula Extremo Sul. Processo nº 02001.000446/2016-25. Proposta da Prefeitura do Rio de Janeiro – Ofício SMAC/GAB nº 416/2019. Valor a ser aplicado: R\$ 500.000,00. Nota Técnica nº 67/2019/DCOMP/DILIC (6158175). O CCAF delibera pela aprovação da proposta apresentada, sendo que o valor deverá ser igualmente distribuído entre as unidades PNM Paisagem Carioca, PNM Penhasco Dois Irmãos, PNM de Grumari, PNM da Prainha e PNM de Marapendi. Contudo, especificamente para a unidade PNM da Prainha o órgão gestor deve ser questionado sobre a situação fundiária da unidade. C)Encerramento: Apreciados os itens acima, a reunião foi encerrada às 19h00 do dia 22/07/2020, da qual eu, Eduardo Fortunato Bim, Presidente do IBAMA, lavrei esta ATA de Reunião, que segue assinada por todos os membros do CCAF participantes da reunião.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Cesar Lorencini, Usuário Externo**, em 07/10/2020, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luís Gustavo Biagioni, Secretário-Executivo**, em 07/10/2020, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO FORTUNATO BIM, Presidente**, em 16/10/2020, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **8488347** e o código CRC **0B1FF201**.